



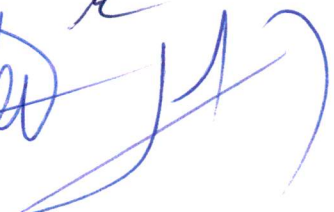


Termo de Cessão de Uso nº 006/2017
Processo nº 201700020002878

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
e O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, NA FORMA A SEGUIR:**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272/2008, mantida pela Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.112.580/0001-71, representada neste ato pelo Reitor **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, 2ª via, SESP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada **CEDENTE**, do outro lado, O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador de Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS - SEFAZ**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, conforme Lei nº 17.257/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Fazenda **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 1235492 SSP/GO, CPF/MF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, com fulcro no que dispõe a Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 8.391/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante às cláusulas e condições seguintes:

1/5

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a Cessão do Uso, pelo **ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de bem patrimonial móvel, constituído de 01 (um) veículo da UEG, conforme descrição constante do anexo único, a título gratuito, visando a realização de blitz na capital e interior, como medida de incrementar a arrecadação estadual por meio de efetiva cobrança e recolhimento de IPVA's em atraso, executado pelo Batalhão Militar Fazendário, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

Cláusula Segunda – Compete ao CEDENTE:

I - disponibilizar ao CESSIONÁRIO, em perfeitas condições de uso, o veículo constante no anexo deste instrumento.

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

Parágrafo Único - À CEDENTE, é conferida autonomia para supervisionar o uso de seu veículo, em consonância com as determinações deste instrumento e em qualquer momento propor medidas que visem sua perfeita adequação.

Cláusula Terceira – Compete ao CESSIONÁRIO:

I - responsabilizar-se pela perfeita conservação e guarda do veículo, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos nele causado, ressalvados os decorrentes do uso normal.

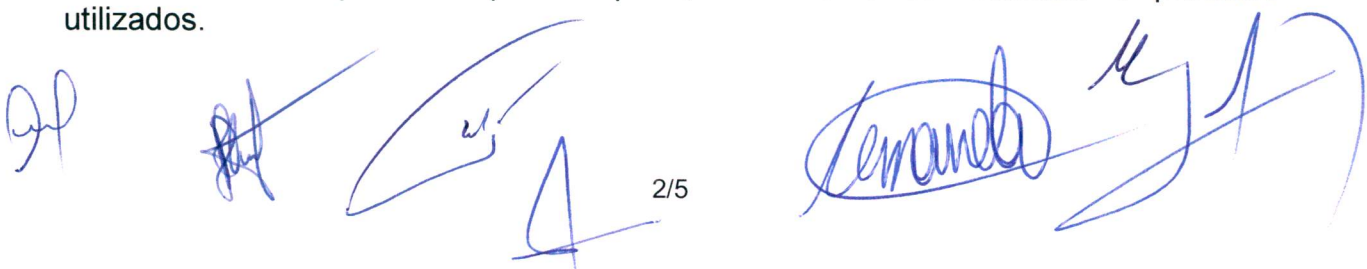
II - não emprestar, ceder ou transferir o bem objeto deste termo.

III - não efetuar no veículo qualquer alteração, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

IV - arcar com os ônus de licenciamentos, seguros, multas, manutenção, utilização e guarda do veículo cedido, desde sua efetiva entrega até sua devolução.

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao veículo.

VI - providenciar a limpeza do veículo utilizado, devendo disponibilizar ~~+~~ mão de obra responsável pela limpeza, bem como os materiais e produtos utilizados.



VII - ficar responsável pela manutenção e conservação do veículo, bem como os gastos porventura ocorridos com reposição de peças.

VIII - ao final da execução deste instrumento, realizar vistoria juntamente com representante da CEDENTE, devolvendo-o limpo e em perfeito estado de funcionamento.

IX - ao final da execução deste instrumento, realizar vistoria juntamente com representante da CEDENTE, arcando com as avarias detectadas, bem como os vícios ocultos oriundos da presente Cessão.

X - responsabilizar-se ainda por quaisquer danos e/ou acidentes ocorridos com servidores, profissionais e/ou cidadãos, eximindo a Universidade Estadual de Goiás de qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal.

XI - observar na íntegra as disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.391/2015, em especial, o disposto no artigo 31, inciso V.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, extinguindo-se automaticamente ao final, razão pela qual poderá ser firmado novo ajuste mediante concordância das partes.

DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Cláusula Quinta – O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso escrito e fundamentado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

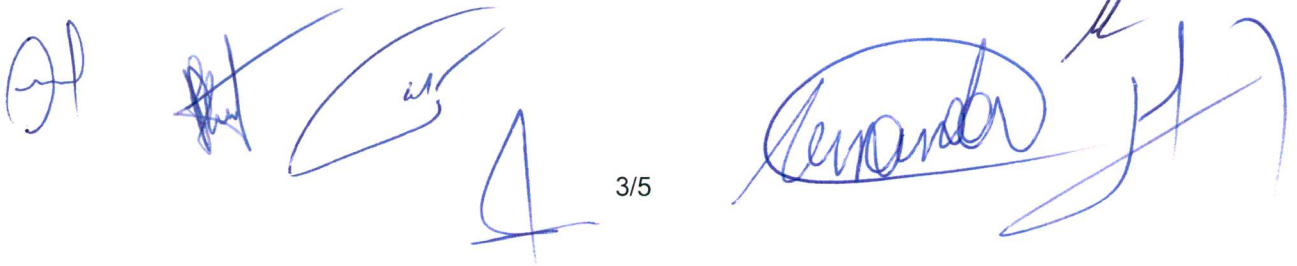
Parágrafo Único- É facultado às partes de comum acordo rescindir este Termo a qualquer tempo.

DO VALOR

Cláusula Sexta – O Termo de Cessão de Uso dar-se-á de forma gratuita, sem nenhum ônus para a CEDENTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima – O controle e a fiscalização do objeto deste Termo ficará a cargo do CESSIONÁRIO, reservado à CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e utilização do veículo cedido.



DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, a cargo da Universidade Estadual de Goiás.


DO FORO

Cláusula Nona – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, é competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha ser, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

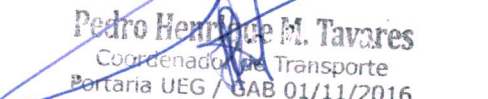
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

CEDENTE:


Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

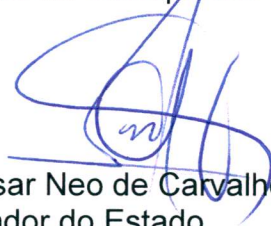

Dr.ª Fernanda Maria Barroso Freitas
Gerente Jurídica


Lacerda Martins Ferreira
Pró-Reitor de Gestão e Finanças


Pedro Henrique M. Tavares
Coordenador de Transportes
Portaria UEG / GAB 01/11/2016
Pedro Henrique Marinho Tavares
Coordenador de Transportes

CESSIONÁRIO:

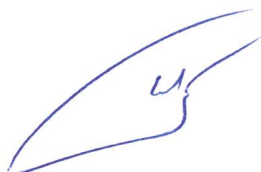

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Fazenda


Dr. Paulo César Neo de Carvalho
Procurador do Estado

TESTEMUNHAS:

1) Wagner Assis Rodrigues
CPF: 900.848.451 - 04

2) Beia Maria Colli
CPF: 402.986.711 - 15





ANEXO ÚNICO

Descrição do veículo	Número do registro patrimonial/Tombamento
Veículo tipo VAN PEUGEOT BOXER M350LH 2.3, Ano de fabricação 2014, Ano modelo 2014, Placa ONP-5813, Anápolis - GO, Cor predominante Branca, CHASSI 936ZCWMMCE2132488, CÓDIGO RENAVAL 01008951924.	118200
Total	01



Fernanda Maria Barroso Freitas
Gerente Jurídica
OAB/GO 24.250





alínea "a", do Decreto Federal n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e ainda no art. 7º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932, torna público o cancelamento da matrícula, a pedido do interessado, do Leiloeiro **GIOVANNI JUNQUEIRA**, CPF n.º 794.504.821-87, matriculado sob o número 050, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da Junta Comercial do Estado de Goiás, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. O presente edital será publicado semanalmente, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

Rafael Lousa
Presidente

Protocolo 27890

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 201700020002878

Identificação do Instrumento: Termo de Cessão de Uso nº 006/2017.

Partes: Cedente - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e Cessionário - Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80.

Objeto Original: Uso de veículo da UEG, a título gratuito, pela SEFAZ, visando realização de blitz através do Batalhão Militar Fazendário, na capital e interior do Estado.

Data de Assinatura do termo: 21/07/2017.

Vigência: Início: 21/07/2017 Fim: 20/07/2018.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 21 de julho de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente

Protocolo 29603

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Telecom

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Goiás Telecom
CNPJ: 10.268.439/0001-53 PORTARIA Nº 02/2017 - GAB.
O DIRETOR PRESIDENTE DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Goiás Telecom, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Leis Federais nº 8.666/93 e 13.303/16, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, RESOLVE: Art.1º - Constituir a Comissão de Permanente Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, no âmbito desta empresa, de acordo com as normas estatuídas nas leis e nos dispositivos regulamentadores da matéria. Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para comporem a Comissão ora constituída, a saber: - Jacqueline Fernandes Rodrigues, advogada, portadora da carteira profissional nº 30.175 - OAB/GO, inscrita no CPF nº 277.803.818 - 38, matrícula funcional nº 593, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação; - Márcia Divina da Silva Arruda, advogada, portadora da carteira profissional nº 16.636 - OAB/GO, inscrita no CPF nº 131.138.348 - 48, como membro da Comissão Permanente de Licitação; - Luciano Fleury de Barros, advogado, portador da carteira profissional nº 10.090 - OAB/GO, inscrito no CPF nº 058.609.971-91, como membro da Comissão Permanente de Licitação. Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE. Gabinete do Diretor Presidente da Goiás Telecomunicações S.A. - Goiás Telecom, aos 19 de julho de 2017. JÚLIO CEZAR VAZ DE MELO - Diretor Presidente
Protocolo 29626

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A.-CEASA/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

A Centrais de Abastecimento de Goiás torna público, a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço, na forma a seguir descrita:

MODALIDADE	Pregão eletrônico nº 003/2017
TIPO	Menor Preço por lote
PROCESSO	201700057000814
OBJETO	Aquisição de combustível automotivo (gasolina, etanol e óleo diesel)
DATA ABERTURA	09/08/2017 às 09h00min
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 36.070,00

Informações gerais	
LOCAL ABERTURA	Site: www.comprasnet.go.gov.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL	Comissão de Licitação no prédio da Administração da CEASA situada no Km 5,5, Rodovia 153, Goiânia- Goiás ou site: www.ceasa.go.gov.br
OBSERVAÇÕES	Informações, procedimentos e requisitos do presente certame encontram-se nos respectivos editais e anexos, cuja íntegra está à disposição, para consulta, no prédio da Administração da CEASA/GO - situada no Km 5,5, Rodovia BR 153, Goiânia-GO ou no site: www.ceasa.go.gov.br . Informações também poderão ser obtidas através do email licitacoes@ceasa.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2017

Kleber Guedes Medrado
Presidente - CPL

Protocolo 29581

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017
PROCESSO Nº 5813/2017 - SANEAGO
201700052000150 - CGE 201700052000151 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, que correrá à conta dos recursos financeiros da União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e Próprios da Saneamento de Goiás S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.